

PORTARIA nº 479 - de 26/7/2011

HOMOLOGAR, de acordo com a Portaria nº 2466/96/SEA, conforme processo nº SES 28796/2010, o LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE/RISCO DE VIDA, da Secretaria de Estado da Saúde / Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Pericial, da Gerência de Perícia Médica, da SEA, em 30 de junho de 2011, em anexo:

LAUDO GERAL DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E RISCO DE VIDA

I - IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria Estadual de Saúde

Unidade(s): LABORATÓRIO CENTRAL DE DE SAÚDE PUBLICA- LACEN

Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 788

II - INTRODUÇÃO

De acordo com as informações fornecidas pelo órgão e vistorias realizadas, esta COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERICIAL - CPAP emite LAUDO GERAL, por setores e atividades executadas, conforme organograma e relatório dos servidores por setor em vigor.

O enquadramento de cada servidor individualmente é de responsabilidade do órgão, respeitando-se as condições e efetiva exposição aos agentes agressivos descritos no laudo.

Este laudo se aplica aos servidores/trabalhadores do quadro próprio regidos pelo estatuto dos servidores civis do Estado de Santa Catarina. Empresas prestadoras de serviço deverão providenciar a elaboração de laudo para seus empregados.

O enquadramento das atividades quanto ao recebimento do Adicional de Penosidade, Insalubridade e Risco de Vida, tem por base o Decreto 975/96 e a Portaria 2466/96-SEA e suas NRs I e II.

No que tange a insalubridade aplica-se a NR I, para os agentes de risco: ruído, calor, vibrações, agentes químicos, poeiras minerais, radiações não ionizantes, frio, umidade e agentes biológicos. Quanto ao Risco de Vida aplica-se a NR II, para os seguintes agentes: explosivos, inflamáveis, eletricidade e radiações ionizantes.

Observe-se que não necessitam laudo as atividades "Penosas" ou aquelas do art 2º incisos I, II, III a), b), c) e d).

Quanto a recomendações para melhoria das condições de trabalho deverá ser observado a legislação em vigor em especial a Lei 14.609/2009 e Decreto 2.709/2009 que instituiu o Manual de Saúde Ocupacional. A avaliação das condições dos locais de trabalho e de saúde dos servidores deverá constar do PPRA/SC, do PCMSO/SC e do LTCAT/SC.

Recomenda-se que quando da realização de contratação de empresa para confecção dos programas citados acima, fique explícito que os mesmos não deverão conter referência ao Adicional de Insalubridade, Risco de Vida ou mesmo Periculosidade, visto ser competência exclusiva da SEA através da CPAP.

III - METODOLOGIA, EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS

Iniciou-se a perícia com reunião no Setor de Recursos Humanos, onde foram solicitados relatório dos servidores por setor e organograma geral. Acompanhou as vistorias o Sr. Gilberto Alves - Diretor.

IV - LAUDO GRAL

1 - Direção: Assistente, Secretaria da Direção, COBIO, COPGQ, Comissão de Padronização e Comissão de Ética.

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

Os servidores da COBIO e COPGQ serão enquadrados nos seus setores

2 - Gerência de Administração da Rede de Laboratórios

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.1 - Divisão de Controle da Rede

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

Laboratórios Regionais (Joinville, Criciúma, Joaçaba, Chapecó, Blumenau, Mafra, Fronteira de Dionísio Cerqueira, Micro Regional de Tubarão e microrregional São Miguel D'Oeste)

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor, enquadram-se na Portaria 2466/96 - SEA. contato direto e permanente com agentes biológicos, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

2.2 - Divisão de Recursos Humanos

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.2.1 - Setor de Movimentação e Benefício

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.3 - Divisão de Informática

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.3.1- Setor de Manutenção de Rede

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.4- Divisão de Custos e Faturamentos

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.4.1- Setor de Estatística

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.5 Divisão Administrativa

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA

2.5.1 Setor de Armazenamento e Distribuição

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA

2.5.2 Setor de Programação de Compras

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.5.3 Setor de Manutenção Predial

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.5.4 Setor de Comunicação e Protocolo

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.5.5 Setor de Patrimônio

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

2.5.6 Setor de Serviços Gerais

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

3- Gerência Técnica de Biologia Médica

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

3.1- Divisão de Biologia Molecular/Celular

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

3.1.1- Setor de Biologia Molecular

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

3.1.2- Setor de Virologia

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

3.1.3-Setor de Imunologia

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

3.2-Divisão de Microbiologia

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

3.2.1- Setor de Bacteriologia

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

3.2.2- Setor de Doenças Tropicais

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

3.2.3- Setor de Tuberculose

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

3.2.4- Setor de Micologia

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

4- Divisão de Análises Neonatais

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

4.1- Setor Administrativo

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

4.2-Setor Técnico

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

5- Divisão de Recepção de Amostras e Expedição de Resultados

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

5.1- Setor de Recepção, Avaliação e Cadastro de Amostras

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

5.2- Setor de Emissão e Expedição de Resultados

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

6- Divisão de Produtos, de Meios, Corantes e Reagentes

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

6.1- Setor de Produção de Meios

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, em contato direto com produtos químicos diversos enquadram-se na NR I, anexo 4, da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

6.2- Setor de Lavação e Embalagem

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

7- Gerência de Produtos e Meio Ambiente

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

7.1-Divisão de Produtos

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

7.1.1- Setor de Microbiologia de Alimentos

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

7.1.2- Setor de Microscopia de Alimentos

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

7.1.3- Setor de Físico Químico de Alimentos

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, em contato direto com produtos químicos diversos enquadram-se na NR I, anexo 4, da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

7.1.4- Setor de Microbiologia de Medicamentos

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

7.1.5- Setor de Físico e Químico de Medicamentos

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, em contato direto com produtos químicos diversos enquadram-se na NR I, anexo 4, da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

7.1.6- Setor de Recepção de Amostras e Emissão de Resultados

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

8- Divisão de Meio Ambiente

As atividades executadas pelos servidores em efetivo neste setor, burocráticas e ou administrativas, não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA.

8.1- Setor de Microbiologia de Água

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, enquadram-se na NR I, anexo 6, item D2 da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio

8.2- Setor de Físico Químico de Água

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, em contato direto com produtos químicos diversos enquadram-se na NR I, anexo 4, da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

8.3- Setor Toxicologia

As atividades técnicas executadas pelos servidores em efetivo neste setor Bioquímicos e Auxiliares, em contato direto com produtos químicos diversos enquadram-se na NR I, anexo 4, da Portaria 2466/96 - SEA, insalubridade em grau médio.

V - QUADRO RESUMO DO ENQUADRAMENTO

Não se enquadram na Portaria 2466/96-SEA as atividades, setores, lotações que não constam do quadro a seguir. O enquadramento de cada servidor individualmente deverá ser realizado pelo órgão desde que estejam expostos aos agentes do quadro e se enquadrem no descrito acima no laudo.

SETOR/LOTAÇÃO/ATIVIDADES - AGENTES - ENQUADRAMENTO

2.1 Laboratórios Regionais, atividades técnicas, Agentes biológicos, Insalubridade grau médio

3.1- Divisão de Biologia Molecular/Celular, subitens, atividades técnicas, Agentes biológicos, Insalubridade grau médio

3.2-Divisão de Microbiologia, subitens, atividades técnicas, Agentes biológicos, Insalubridade grau médio

4- Divisão de Análises Neonatais, 4.2 setor técnico, Agentes biológicos, Insalubridade grau médio

5.1- Setor de Recepção, Avaliação e Cadastro de Amostras, Agentes biológicos, Insalubridade grau médio

6.1- Setor de Produção de Meios, Agentes químicos, Insalubridade grau médio

6.2- Setor de Lavação e Embalagem, Agentes biológicos, Insalubridade grau médio

7.1-Divisão de Produtos, subitens, atividades técnicas, Agentes químicos ou biológicos, Insalubridade grau médio

8- Divisão de Meio Ambiente, subitens, atividades técnicas, Agentes químicos ou biológicos, Insalubridade grau médio

Florianópolis, 30 de Junho de 2011

Responsabilidade Técnica:

Dr. Jorge Luiz Tramuja - Coordenação do Laudo

CRM/SC 3201

Comissão Permanente de Avaliação Pericial- SEA

Engº Paulo Afrânio Graffunder

CREA/SC 48723-2

Comissão Permanente de Avaliação Pericial - SEA

Engº Victor Luiz Crespi

CREA/SC 015602-2

Comissão Permanente de Avaliação Pericial - SEA.

MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Administração